



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

PORTARIA N° 1280 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO (FLAVIA PASCOAL), Prefeita Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

Considerando o que consta do **Processo SEI N° 3555406.421.00006628/2025-92**, referente a apuração de eventual responsabilidade funcional de servidor, sobretudo na necessidade de apuração dos fatos relatados;

R E S O L V E:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PAD – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** considerando os fatos constantes no **Processo SEI N° 3555406.421.00006628/2025-92**, e **NOMEAR** a **Comissão Processante** composta pelos servidores abaixo relacionados:

- 1 – **Wescley da Silva Oliveira**, matrícula n° 915.705, **cabendo-lhe a presidência**;
- 2 – **Luiz Paulo Monteiro Dias**, matrícula n° 916.190 - membro;
- 3 – **Antônio Carlos Berti Gomes**, matrícula n° 915.000 - membro;

Art. 2º FIXAR o prazo de **60 dias úteis** para a conclusão dos trabalhos e apresentação de Relatório Final e Conclusivo, contados a partir da instalação podendo, a Comissão, desde que justificadamente, solicitar prorrogação por mais 60 dias úteis, de acordo com a Lei Municipal n°. 2.995, de 15 de outubro de 2007 e Decreto Municipal n° 7.285, de 20 de fevereiro de 2020, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 3º INFORMAR que a Corregedoria-Geral do Município prestará permanente auxílio, orientação e assessoramento visando o satisfatório desempenho das atividades apuratórias quando solicitado pela Comissão Sindicante.

Art. 4º ESTABELECER que a Comissão Processante informará, **a cada 30 dias úteis**, após a instalação dos trabalhos, a fase em que se encontrar o procedimento apuratório desempenhado o fazendo por intermédio do endereço eletrônico: **“corregedoriageral@ubatuba.sp.gov.br”**, a fim cumprir exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 10 de novembro de 2025.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO
(Flavia Pascoal)
PREFEITA MUNICIPAL

CLAUDINEI JERONIMO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada no Diário Oficial do Município e no mural do Paço Municipal, registrada e arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.